



Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional do Trabalho da 9.<sup>a</sup> Região

**Despacho AEJ 117/2026 (ID 20017567)**

DESPACHO AEJ nº 117/2026

Assunto: Contratação da empresa *Cerne Informática Ltda* (SOFTSELL) para ministrar a atividade de capacitação denominada "Certified Cloud Security Engineer - CCSE".



LEONARDO  
FARIAS DE  
GAUW 28/07  
/2026 AEJ  
TRT9



CARLOS  
ALBERTO  
MAGNABOSCHI  
28/07/2026  
AEJ TRT9



THEREZA  
CRISTINA  
GOSDAL 28  
/07/2026  
GAB30 TRT9

## I) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Trata-se da contratação da empresa **Cerne Informática Ltda** (SOFTSELL) para a realização do curso denominado "Certified Cloud Security Engineer – CCSE", a ser ministrado na modalidade a distância, síncrono, no período de **14 a 30 de setembro de 2026**, de 19h às 23h (segunda-feira a sexta-feira), com carga horária de 40 (quarenta) horas-aula, ao custo de **R\$ 17.728,00** (dezessete mil, setecentos e vinte e oito reais), conforme proposta comercial apresentada em 13 de junho de 2026 (válida por 90 dias).

**Considerando** o disposto no Ato nº 312/2024, que alterou a *Resolução Administrativa nº 176/2014* – a qual dispõe sobre o Regulamento Interno da Escola Judicial – e *Ato da Presidência nº 305/2019* – que regulamenta a capacitação de servidores das unidades de apoio indireto à atividade judicante no âmbito deste Tribunal; **atendidos** os requisitos previstos nos artigos 68, 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 18 a 20 da *Política nº 77/2023*, que institui a Política de Governança de Contratações no âmbito desta Corte; **e considerando**, ainda, a **autorização** da Excelentíssima Juíza do Trabalho Coordenadora da Escola Judicial, *Simone Galan de Figueiredo* (cf. **Despacho AEJ nº 114/2026**), a presente contratação destina-se à capacitação dos servidores da área de Tecnologia da Informação e Comunicações – indicados no item 16 da "*Demanda de Capacitação SGTIC nº 7/2026*" –, cuja conveniência, oportunidade e necessidade de participação encontram-se devidamente justificadas nos itens 17 e 18 do referido documento.

## II) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A *Resolução nº 159/2012* do CNJ, em seu artigo 6º, estabelece que os Tribunais, por meio de suas Escolas Judiciais, devem promover a formação profissional de magistradas e magistrados em seus âmbitos de atuação. O § 1º do mesmo artigo 6º estabelece que os Tribunais podem delegar à Escola Judicial ou de Magistratura a formação profissional de servidoras e servidores, previsão consolidada na *Resolução nº 192*, de 08/05/2014, do CNJ – que trata sobre a Política Nacional de Formação e



Documento "Despacho AEJ 117/2026", no sistema Vetor, processo "PAC TIC 2026 - Curso Certified Cloud Security Engineer - CCSE (Nº 380157)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2026.LCBQO.EWDTM no endereço eletrônico: [https://www.trt9.jus.br/vetor/doc\\_assinado](https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado)

Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário – e observada pela Escola Judicial do TRT 9ª Região (conforme artigo 1º da Resolução Administrativa nº 176/2014, do Órgão Especial deste Tribunal):

*"Art. 1º A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região promoverá a formação inicial de todos os magistrados e servidores, bem como o aprimoramento profissional contínuo em temas diretamente relacionados à prestação jurisdicional, à gestão da área judiciária, e ao suporte à jurisdição, compreendidas iniciativas propostas por Comissões vinculadas à Presidência. (Redação dada pela Resolução Administrativa 124/2023 do Órgão Especial)"*



LEONARDO  
FARIAS DE  
GAUW 28/07  
/2026 AEJ  
TRT9



CARLOS  
ALBERTO  
MAGNABOSCI  
28/07/2026  
AEJ TRT9



THEREZA  
CRISTINA  
GOSDAL 28  
/07/2026  
GAB30 TRT9

Especificamente neste caso concreto, ao justificar a atividade de capacitação, a Secretaria Geral de Tecnologia da Informação (SGTIC) manifestou-se, no documento de formalização de demanda, nos seguintes termos:

*"Justifica-se a participação de servidores do TRT9 no treinamento CCSE – Certified Cloud Security Engineer por sua aderência direta à estratégia de adoção da Nuvem JT, que identifica a necessidade de capacitação das equipes como medida essencial para fortalecer a governança, a segurança, a operação e a sustentação dos ambientes em nuvem, além de mitigar o risco decorrente da atual imaturidade técnica e administrativa das equipes envolvidas. Essa necessidade foi reforçada pelo [Ato CSJT.GP.SG.SETIC n.º 90, de 18 de outubro de 2024](#), que instituiu o Grupo de Trabalho Nacional para o Centro de Excelência em Nuvem (gtnCEN), atribuindo-lhe, entre outras competências, apoiar a estratégia de adoção da nuvem, promover a governança dos serviços, fomentar boas práticas, gerir riscos e mudanças, desenvolver habilidades relacionadas à nuvem e promover a capacitação das equipes de TI e de negócio.*

*Nesse cenário, o treinamento CCSE contribui objetivamente para preparar servidores do TRT9 para atuar em conformidade com as diretrizes institucionais da Justiça do Trabalho, ampliando a capacidade técnica necessária à implantação, operação e evolução segura dos serviços em nuvem."*

A ação integra o *Plano Anual de Capacitação de TIC (PAC-TIC)* para o exercício 2026, aprovado pelo [Despacho SGTIC nº 1.107/2025 \(ID 16895674\)](#) e revisado para observar o limite da destinação orçamentária para capacitação de servidores da área de TIC, conforme [Memorando SGTIC nº 23/2026 \(ID 18432442\)](#).

A obrigatoriedade de implantação do PAC-TIC decorre da Resolução CNJ nº 370/2021, normativo que atribui à área de TIC a responsabilidade *"pelo acompanhamento e desenvolvimento das lacunas de competências identificadas nos servidores de TIC"* (art. 27, § 1º). Ao encontro da aludida Resolução, o Ato nº 305/2019 dispõe que a elaboração do PAC-TIC cabe à área de TIC.



Ademais, o tema da capacitação está inserido nas ações a serem promovidas pelos Tribunais, nos termos do artigo 19, inciso IV, da *Resolução CNJ nº 396/2021*, que institui a *Estratégia Nacional de Segurança Cibernética* do Poder Judiciário:

*Art. 19. Compete à alta administração dos órgãos do Poder Judiciário, com exceção do STF, realizar a governança da segurança da informação e especialmente:*

*(...)*

*IV – promover ações de capacitação e profissionalização dos recursos humanos em temas relacionados à segurança da informação;*

*(...)*

*Art. 28. Cada tribunal, com exceção do STF, deverá estabelecer em sua Política de Segurança da Informação ações para:*

*(...)*

*III – promover treinamento contínuo e certificação internacional dos profissionais diretamente envolvidos na área de segurança cibernética;*

Outrossim, este Egrégio Tribunal instituiu, no corrente exercício, a *Política de Segurança da Informação* (PSI) e o *SGSI – Sistema de Gestão de Segurança da Informação* (*Política nº 89/2026*), reforçando a necessidade de capacitação contínua dos servidores na área de segurança da informação.

Acrescente-se que o treinamento em computação em nuvem, com ênfase em segurança, constitui item de controle avaliado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no questionário utilizado para aferição do *Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário* (iGovTIC-JUD), refletindo diretamente no nível de maturidade da tecnologia da informação desta Corte.

### III) CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, impõe à Administração Pública a abertura de processo licitatório para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos previstos na legislação ordinária. Regulamentando a norma constitucional, a Lei nº 14.133/2021 estabelece as exceções à obrigação de licitar, facultando aos entes públicos a contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação. Assim, uma vez que a contratação se refere

  
LEONARDO  
FARIAS DE  
GAUW 28/07  
/2026 AEJ  
TRT9

  
CARLOS  
ALBERTO  
MAGNABOSCHI  
28/07/2026  
AEJ TRT9

  
THEREZA  
CRISTINA  
GOSDAL 28  
/07/2026  
GAB30 TRT9



à prestação de serviços de *capacitação* de servidores, parece-nos inquestionável enquadrar-se a hipótese no que dispõe a referida lei das licitações (art. 74, III, "f"):

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.*

Por sua vez, o § 3º do artigo 74 da citada Lei 14.nº 133/2021 assim define o requisito da notória especialização:

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

O objeto do contrato é definido como **serviço técnico profissional especializado**, do tipo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme o artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, não se tratando, portanto, de serviços de publicidade ou divulgação. Constata-se a **singularidade** do objeto, nos termos do inciso III do próprio citado artigo 74; *singularidade* cujo diferencial está associado à competência/qualificação técnica /profissional do particular contratado.

#### IV) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA PRESTADORA

Quanto à **notória especialização** da empresa prestadora, a Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações (SGTIC), no documento formalizador da demanda, justifica a escolha da *Cerne Informática Ltda (SOFTSELL)* "por sua experiência consolidada na prestação de serviços de treinamento e certificação em TI, por ser parceira oficial da EC-Council, por dispor de portfólio aderente a tecnologias de nuvem e segurança



LEONARDO  
FARIAS DE  
GAUW 28/07  
/2026 AEJ  
TRT9



CARLOS  
ALBERTO  
MAGNABOSCI  
28/07/2026  
AEJ TRT9



THEREZA  
CRISTINA  
GOSDAL 28  
/07/2026  
GAB30 TRT9



*da informação e por apresentar histórico público de atuação nacional na capacitação de profissionais, o que confere maior aderência técnica, confiabilidade e capacidade de entrega ao treinamento CCSE requerido para o fortalecimento das competências do TRT9".*

Ainda a propósito da **motivação** da escolha da empresa para ministrar o curso, os declarados **resultados** que a SGTIC pretende obter com a contratação – “*maior aderência técnica, confiabilidade e capacidade de entrega ao treinamento*” – remetem à seguinte estruturação do curso, tal qual delineada no documento de formalização da demanda:

### **Conteúdo Programático:**

Introdução à Segurança na Nuvem;

Segurança de Plataforma e Infraestrutura; de aplicativos e Dados na Nuvem;

Segurança da Operação na Nuvem;

Teste de Penetração na nuvem;

Deteção e Resposta a Incidentes na Nuvem;

Investigação Forense na Nuvem;

Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres na Nuvem;

Governança, Gestão de Riscos e Conformidade na Nuvem;

Padrões, Políticas e Questões Legais na Nuvem;

Apêndice (autoestudo): Segurança em Nuvem Privada, Híbrida e Multilocatária;

Principais ferramentas abordadas pelo C|CSE - Certified Cloud Security Engineer.

### **Como objetivos, pretende-se que os servidores:**

Planejem, implementem e executem a segurança da plataforma de nuvem para uma organização;

Acessem os recursos de nuvem com segurança, utilizando o gerenciamento de identidade e acesso (IAM);

Avaliem e controlem a arquitetura de rede na nuvem organizacional, integrando vários controles de segurança oferecidos pelo provedor de serviços;

Avaliem as técnicas de armazenamento em nuvem e as ameaças aos dados armazenados na nuvem, compreendendo como proteger esses dados contra ataques;

Implementem e gerenciem a segurança da nuvem em diversas plataformas, como AWS, Azure e GCP.



LEONARDO  
FARIAS DE  
GAUW 28/07  
/2026 AEJ  
TRT9



CARLOS  
ALBERTO  
MAGNABOSCHI  
28/07/2026  
AEJ TRT9



THEREZA  
CRISTINA  
GOSDAL 28  
/07/2026  
GAB30 TRT9



Compreendam o modelo de responsabilidade compartilhada do provedor de serviços;

Avaliem diversos padrões de segurança na nuvem, programas de conformidade e recursos oferecidos pela AWS, Azure e GCP, realizando auditorias de segurança em computação na nuvem;

Implementem diversos serviços de detecção e resposta a ameaças fornecidos pelo Azure, AWS e GCP para identificar ameaças aos serviços de nuvem de uma organização;

Avaliem e mitiguem riscos de segurança, ameaças e vulnerabilidades em uma plataforma de nuvem.

Integrem as melhores práticas para proteger os componentes da infraestrutura de nuvem (rede, armazenamento, virtualização e gerenciamento);

Protejam os aplicativos de nuvem da organização, compreendendo o ciclo de vida de desenvolvimento de software seguro para aplicativos de nuvem e implementando controles de segurança adicionais para aprimorar a segurança dos aplicativos hospedados na nuvem;

Projetem e implementem uma estrutura GRC (Governança, Risco e Conformidade), um plano de resposta a incidentes na nuvem e um plano de continuidade de negócios para os serviços na nuvem.

Utilizem os serviços e ferramentas de segurança fornecidos pelo Azure, AWS e GCP para proteger o ambiente de nuvem da organização;

Compreendam as implicações legais associadas à computação em nuvem para proteger as organizações;

Implementem controles e padrões operacionais para construir, operar, gerenciar e manter a infraestrutura de nuvem;

Compreendam e implementem a segurança para ambientes de nuvem privada, multilocatária e híbrida.

### **Competências técnicas ou comportamentais pretendidas:**

Planejar, implementar e gerir a segurança de ambientes em nuvem, abrangendo arquitetura, infraestrutura e operações;

Gerir identidades e acessos (IAM) e aplicar controles de segurança em redes e serviços cloud;

Proteger dados e aplicações em nuvem, utilizando práticas de desenvolvimento seguro e mecanismos de proteção da informação;

Avaliar e mitigar vulnerabilidades por meio de testes de segurança, incluindo análise de riscos e testes de penetração;

LEONARDO  
FARIAS DE  
GAUW 28/07  
/2026 AEJ  
TRT9

CARLOS  
ALBERTO  
MAGNABOSCHI  
28/07/2026  
AEJ TRT9

THEREZA  
CRISTINA  
GOSDAL 28  
/07/2026  
GAB30 TRT9



- Detectar, responder e investigar incidentes de segurança em ambientes de nuvem;
- Aplicar práticas de continuidade de negócios e recuperação de desastres em serviços cloud;
- Implementar e manter estruturas de Governança, Risco e Conformidade (GRC) alinhadas a normas e requisitos legais;
- Utilizar ferramentas e serviços de segurança dos principais provedores (AWS, Azure e GCP);
- Compreender e aplicar modelos de responsabilidade compartilhada e requisitos legais na computação em nuvem;
- Desenvolver pensamento analítico, visão sistêmica.



LEONARDO  
FARIAS DE  
GAUW 28/07  
/2026 AEJ  
TRT9



CARLOS  
ALBERTO  
MAGNABOSCHI  
28/07/2026  
AEJ TRT9



THEREZA  
CRISTINA  
GOSDAL 28  
/07/2026  
GAB30 TRT9

V) ESTIMATIVA DA DESPESA

Conforme determinado no *Despacho AEJ nº 114/2026* (item 11), as despesas com a contratação correrão à conta de recursos do *Programa Capacitação de Recursos Humanos CRH / Ano:2026*, observado o limite da destinação orçamentária para capacitação de servidores da área de TIC. E, a propósito da **justificativa** da despesa, consigna a SGTIC, no documento formalizador da demanda (item 27):

“Pesquisa de mercado:

| Treinamento                                              | Valor Unitário |
|----------------------------------------------------------|----------------|
| TJPR - Treinamento Defensor de Rede Certificado (CND) V3 | R\$ 7.800,00   |
| TRT9 - Certified Cloud Security Engineer - CCSE          | R\$ 8.864,00   |
| MPAC - CEH- Certified Ethical Hacker                     | R\$ 12.300,00  |
| Média                                                    | R\$ 9.654,67   |

Todas as notas de empenho encontradas na pesquisa de mercado e anexadas a este processo foram emitidas em favor da Cerne Informática Ltda - (SOFTSELL), e os objetos contratos são cursos de teor técnico equivalente ao treinamento CCSE. **Conclui-se, portanto, que o valor proposto comercialmente pela SOFTSELL encontra-se na média dos preços praticados pela instituição**” [destacou-se]

A despesa **total** com a contratação – treinamento de dois servidores ao custo unitário de R\$ 8.864,00 – será de **R\$ 17.728,00** (dezessete mil setecentos e vinte e oito reais), incluídos nesse valor todos os tributos, taxas e demais e quaisquer custos e encargos necessários à integral execução do objeto do contrato.

  
LEONARDO  
FARIAS DE  
GAUW 28/07  
/2026 AEJ  
TRT9

  
CARLOS  
ALBERTO  
MAGNABOSCO  
28/07/2026  
AEJ TRT9

  
THEREZA  
CRISTINA  
GOSDAL 28  
/07/2026  
GAB30 TRT9

**VI) CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** (conforme item 28 do documento de formalização da demanda):

- (x) Ambiental - Divulgação do treinamento realizado por meio digital;
- (x) Ambiental - Uso exclusivo de materiais digitais (apostila, certificado, etc);
- (x) Ambiental - Evento online - sem deslocamento do instrutor / treinandos;
- (x) Social - Evento dispõe de acessibilidade às pessoas com deficiência.

**VII)** Ante o exposto, solicitam-se as providências para pagamento à empresa contratada – **Cerne Informática Ltda** (SOFTSELL) (CNPJ nº 02.339.850/0001-44) –, cuja adequação da despesa, elaborada no Sigeo-JT, segue em anexo.

**VIII)** Para atuarem como **fiscais** da contratação indicam-se os servidores *Robson Cleiton Novak* e, como substituto, *Oeslei Taborda Ribas* (conforme documento de formalização da demanda, item 25).

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

**Carlos Alberto Magnabosco**

Chefe da Seção de Gestão de Contratos da Escola Judicial do TRT – 9ª Região

Ciente. De acordo.

Encaminhe-se o presente expediente à Excelentíssima Desembargadora Thereza Cristina Gosdal, Diretora da Escola Judicial.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)



**Leonardo Farias de Gauw**

Assessor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

  
LEONARDO  
FARIAS DE  
GAUW 28/07  
/2026 AEJ  
TRT9  
CARLOS  
ALBERTO  
MAGNABOSCHI  
28/07/2026  
AEJ TRT9  
THEREZA  
CRISTINA  
GOSDAL 28  
/07/2026  
GAB30 TRT9**DESPACHO AEJ nº 117/2026**

I. Justificada a necessidade e atendidos os requisitos legais da contratação, conforme fundamentação exposta neste e no precedente Despacho AEJ nº 114/2026, **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação.

II. **AUTORIZO** a emissão de empenho, em favor da à empresa *Cerne Informática Ltda* (SOFTSELL) (CNPJ nº 02.339.850/0001-44), no valor de R\$ 17.728,00 (dezessete mil setecentos e vinte e oito reais).

III. **Designo** para atuarem como fiscais da contratação os servidores indicados no precedente item VIII deste despacho, em conformidade com o artigo 4º do Ato nº 164 /2023 da Presidência deste Regional.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

**Desembargadora do Trabalho Thereza Cristina Gosdal**

Diretora da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

